



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS

PORTARIA N.º 131/2019-GP-ADS

O Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ADS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO, o disposto no **artigo 30, inciso II, alínea f**, da **Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016**, que dispõe sobre a possibilidade de contratação direta quando houver inviabilidade de competição, em especial na contratação de serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação de empresa especializada em realização de curso/treinamento sobre Ubitiqui Oficial em Rede WI-FI Corporativa da Linha UNIFI, com vistas a capacitação de profissionais que atuam na área de Tecnologia da Informação.

CONSIDERANDO, que a empresa **ENTELCO TECNOLOGIA EM REDE DE DADOS LTDA**, Nome de Fantasia: **ENTELCO TELECOM**, CNPJ n.º **11.108.062/0001-38**, preenche os requisitos legais contidos na Lei n.º 13.303/2016, no que tange a notória especialização;

RESOLVE:

I-DECLARAR INEXIGÍVEL, o procedimento licitatório, com fundamento no **artigo 30, inciso II, alínea f**, da **Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016**, com vistas à contratação da empresa **ENTELCO TECNOLOGIA EM REDE DE DADOS LTDA**, Nome de Fantasia: **ENTELCO TELECOM**, CNPJ n.º **11.108.062/0001-38**, para realização de curso/treinamento sobre Ubitiqui Oficial em Rede WI-FI Corporativa da Linha UNIFI, com vistas a capacitação de profissionais que atuam na área de Tecnologia da Informação, pelo valor global de **R\$1.374,99 (hum mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos)**, cuja despesa correrá por conta do **Programa de Trabalho: 23.122.0001.2001.0001**, **Fonte de Recurso: 01210000**, **Natureza de Despesa: 339039**.

II-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS, em Manaus, 30 de setembro de 2019.


FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Presidente